MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.599, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA **GOVERNAMENTAL CONSTANTE** DO **PLANO PLURIANUAL** \mathbf{E} DA LEI DE **DIRETRIZES** ORCAMENTÁRIAS E ABERTURA DE **CRÉDITO** DÁ ADICIONAL **ESPECIAL** Ε. **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução de obras de galerias de águas pluviais, em parte da Rua Vicente da Costa Melo e da Alameda Augusta Martins Vieira, sendo de responsabilidade da União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, o repasse do valor de R\$ 1.909.622,42 (um milhão e novecentos e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 125.418,48 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.035.040,90 (dois milhões e trinta e cinco mil e quarenta reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.909.622,42 (um milhão e novecentos e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 125.418,48 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), com redução parcial do programa governamental 0139 —

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (ficha 183).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.035.040,90 (dois milhões e trinta e cinco mil e quarenta reais e noventa centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução de obras de galerias de águas pluviais, em parte da Rua Vicente da Costa Melo e da Alameda Augusta Martins Vieira, com repasse pela União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, no valor de R\$ 1.909.622,42 (um milhão e novecentos e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 125.418,48 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 183

FONTE 01

VALOR: R\$ 125.418,48.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

